



INFORMATIVO DIÁRIO
DERAL
 Departamento de Economia Rural

Data : 16/06/2003 Hora :

Título: Milho Fonte:

Autor: Vera da Rocha Zardo

Matéria:

	<p align="center"> SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL APS, APCBRH, SINDIAVIPAR, APAVI, SINDICARNE, FEPAC, FAEP, CONAB, OCEPAR, FETAEP E SINDILEITE BOLETIM DO MILHO Curitiba, sexta feira , 13 de junho de 2003 </p>	 <p align="center"> GOVERNO DO PARANÁ ANO I - N ° 06 </p>
---	---	--

MERCADO DO MILHO

Os preços médios do milho no Paraná tornam a recuar e atingem R\$ 14,61 a saca , valor aproximadamente 6,3% inferior aos preços da semana anterior . Esta é a menor cotação do cereal desde a primeira quinzena de setembro de 2002. O retorno da valorização do real e o afastamento momentâneo do risco da incidência de geadas na safrinha são os fatores responsáveis pela queda dos preços. Também a retração dos compradores, que permanecem adquirindo milho da "mão para a boca", continua influenciando negativamente nos preços.

COTAÇÕES DO MILHO NAS PRINCIPAIS PRAÇAS DE COMERCIALIZAÇÃO DO PARANÁ - DIA 13/06/2003

PRODUTO/TIPO	CAMPO MOURÃO	CASCAVEL	CURITIBA	FCO. BELTRÃO	GUARAPUAVA	IRATI	IVAI-PORÃ	LONDRINA	MARINGÁ	PATO BRANCO	PONTA GROSSA	TOLEDO	UMUARAMA	MÉDIA DIA
MILHO COMUM sc60kg	min	14,00	14,00	15,00	14,00	13,80	14,00	14,00	15,00	14,00	14,50	13,00	13,70	13,70
	m c	14,00	15,00	15,30	14,50	14,20	15,00	14,00	15,00	14,00	14,50	15,00	14,20	14,61
	max	14,00	15,00	15,50	15,00	14,80	15,50	14,00	15,00	15,00	14,50	16,50	14,50	15,00

Fonte: SEAB/DERAL/SIMA

min - mínimo; m_c - mais comum; max - máximo; (SINF)-Sem Informação

O Paraná colheu na safra de verão 02/03, 10,718 milhões de toneladas de soja e 8,15 milhões de toneladas de milho na safra normal, com uma estimativa de colheita de 4,167 milhões de toneladas na safrinha de milho. Os dois principais produtos da agricultura paranaense totalizam 22,847 milhões de toneladas, respondendo por 95% da safra de grãos de verão do Estado. No ano passado as produções de soja e milho

totalizaram 19,06 milhões de toneladas, ou seja, o volume de produção destes grãos aumentou em 3,787 milhões de toneladas, aproximadamente 20%.

O primeiro semestre do ano caracteriza pelo pico das colheitas das safras de soja e de milho normal, o que em alguns anos acaba ocasionando congestionamento nas estruturas de armazenagem e transportes, gerando problemas de ordem financeira, pelo aumento de preços no setor de transportes e problemas de infra-estrutura, com lotação dos armazéns.

Esta semana a comercialização da safra normal de milho atingiu 57 %, e a soja 55%, portanto restam a serem vendidas em torno de 8,365 milhões de toneladas, destes grãos, sendo 4,815 milhões de toneladas de soja e 3,550 milhões de milho da safra normal que estão depositados nos armazéns das cooperativas, indústrias, cerealistas, etc.

A comercialização, tanto do milho, como da soja está lenta e evoluiu pouco nas últimas semanas. No caso da soja os produtores aguardam melhores preços no segundo semestre e no do milho, os compradores cientes da perspectiva de que a produção nacional seja suficiente para atender a demanda interna estão retraídos. Segundo informações, os armazéns estão lotados de soja e milho e a preocupação é que no segundo semestre a situação de lotação dos armazéns seja agravada, principalmente nas regiões Norte, Oeste e Centro Oeste do Estado. A partir de agosto iniciam as colheitas da segunda safra de milho e a safra de trigo que, juntas, totalizariam mais 7 milhões de toneladas no Paraná, sendo que nessas regiões a produção estimada de milho safrinha e trigo totalizam 4,52 milhões de toneladas. Os produtores vêm dando preferência para comercializar o milho, retendo a soja, apostando que a oleaginosa apresenta mais condições de reação dos preços, no segundo semestre.

O governo federal já contratou 1,5 milhão de toneladas de milho através dos leilões de opções. Segundo informações, há intenção por parte do Ministério da Agricultura em contratar, nos próximos meses, mais 1,5 milhão de toneladas, de produto oriundo da safra 02/03, porém o Ministério da Agricultura está na dependência de recursos do orçamento.

A preocupação do governo federal é de enxugar ainda mais a oferta, aliviando a pressão sobre os preços nesta safra, o que desestimularia o plantio de milho da safra normal (03/04).

De acordo com a CONAB, o consumo de milho está estimado em 37,5 milhões de toneladas para uma oferta de 42,7 milhões. O excedente terá que ser escoado através das exportações e absorvido através dos contratos de opção.

SAFRA 2003/2004

O Governo Federal anunciou o Plano Safra 2003/2004, no dia 12/06. Dentre as medidas mais importantes anunciadas citam-se:

- manutenção das taxas de juros - 8,75% ao ano para o crédito rural normal tanto para custeio como para investimento.
- reajuste dos preços mínimos, no caso do milho, o reajuste foi de 42,1% passando de R\$9,50 para R\$ 13,50 a saca de 60kg.
- ampliação dos limites de custeio, em especial, para o milho de R\$ 250 mil para R\$ 400mil.

Aumento no volume de recursos para financiamento da safra de 25,8% passando de R\$ 27,5 bilhões para R\$ 32,5 bilhões.

Com o objetivo de incentivar o plantio de milho para a safra 2003/2004 e reverter a tendência de substituição de área desse cereal pela soja, o setor produtivo aguardava que o governo anunciasse medidas, de apoio a comercialização do milho, através da sinalização de preços futuros, que seria o lançamento de contratos de opção de venda, para entrega no 1º semestre de 2004. Porém o governo federal, pela escassez está destinando os recursos para comercialização do produto desta safra.

Paraná - Milho - Estoques por região - junho de 2003 (em toneladas)

Regiões	Safra Normal			Safrinha			Produção Total Vendida	Estocado + A Estocar
	Produção total	Produção vendida	Produção estocada	Produção total	Produção vendida	Produção a estocar		
Norte	1.478.750	963.718	515.032	1.179.283	4.000	1.175.283	967.718	1.690.315
Noroeste	151.113	117.269	33.844	267.036		267.036	117.269	300.880
Oeste	783.329	599.358	183.971	1.545.520		1.545.520	599.358	1.729.491
C.Oeste	266.500	111.930	154.570	690.000		690.000	111.930	844.570
Sudoeste	1.559.464	917.911	641.553	304.122	4.000	300.122	921.911	941.675
Sul	3.916.958	1.890.281	2.026.677	181.165	3.629	177.536	1.893.910	2.204.213
Total	8.156.114	4.600.467	3.555.647	4.167.126	11.629	4.155.497	4.612.096	7.711.144

Fonte: SEAB/DERAL junho 2003

CONTRATO DE OPÇÃO - MILHO

1) O QUE É CONTRATO DE OPÇÃO?

O Contrato de Opção é um instrumento de política agrícola do governo que dá ao produtor ou sua cooperativa o direito, mas não a obrigação de vender a sua produção para o Governo, numa data futura, a um preço previamente fixado (preço de exercício). Serve para proteger o produtor contra os riscos de queda nos preços de seu produto. Na prática o Contrato de Opção de Venda funciona como um seguro de preço para o produtor ou cooperativa.

2) QUANDO O CONTRATO PODERÁ INTERESSAR AO PRODUTOR OU COOPERATIVA?

O Contrato de Opção será interessante para o produtor sempre que, diante da escassez de recursos para sustentar os preços de mercado no nível dos preços mínimos, sua única alternativa seja a venda da produção a preços abaixo do mínimo fixado pelo Governo, devido a excesso de oferta.

Nessa hipótese, adquirir o Contrato de Opção será o mesmo que fazer um seguro para o preço da mercadoria, ou seja, garantir que o preço do produto não cairá abaixo do valor previsto naquele contrato. Se, até a data de vencimento da Opção, o mercado não pagar um preço melhor que o previsto no Contrato de Opção, o produtor poderá entregar sua produção ao Governo, pelo preço previamente contratado. Nesse caso ele estará exercendo sua opção de venda.

3) QUAL É A QUALIDADE DO MILHO AMPARADO POR ESSE MECANISMO?

A especificação da qualidade a ser aceita nas operações sempre constam do Aviso de Venda divulgado pela CONAB, porém tem sido amparado o milho dos Grupos duro e semiduro, Classe amarelo, Tipo 3, com os valores percentuais de tolerância máxima de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e do Abastecimento N. 845, de 08.11.1976:

Umidade: 14,50%

Matérias estranhas, impurezas e fragmentos: 3,00%

Aviados total: 27,00%

Máximo de arditos e brotados: 10,00%

4) QUEM PODE COMPRAR O CONTRATO?

O Instrumento foi criado para dar sustentação de preços aos produtores rurais, podendo participar também das operações, as cooperativas de produção.

5) COMO TER ACESSO AO CONTRATO?

Uma vez que esse contrato funciona como um seguro, o acesso a esse benefício não será gratuito. Ele será vendido em Bolsas de Mercadorias de Futuros, através de leilões públicos a serem feitos pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

6) QUE VALOR SERÁ PAGO PELA COMPRA DE UM CONTRATO?

Para aquisição do direito de vender sua produção para o Governo, o produtor terá que oferecer, no leilão da CONAB, o preço que ele julga que pode pagar para ter direito a esse seguro de preços oferecido pelo Governo. O valor a ser pago para a aquisição do Contrato é denominado Prêmio. Os Contratos oferecidos em cada leilão serão arrematados pelos produtores que fizerem lances de maior valor para os Prêmios.

Além disso, o produtor incorrerá, ainda, nas seguintes despesas:

Registro do contrato na CETIP;

Corretagem (bolsa).

7) QUANTO VALE CADA CONTRATO?

A CONAB pagará pelo produto um valor chamado de Preço de Exercício, que será divulgado antes do leilão, através de Aviso Específico, publicado nos jornais e enviado às Bolsas participantes da operação.

Cada contrato de milho equivale a 27 toneladas ou 450 sacas.

8) COMO SE FAZ PARA PARTICIPAR DO LEILÃO?

Para participar das operações de venda, o produtor ou suas cooperativas, deverá se dirigir a uma Bolsa de Cereais/Mercadorias ou de Futuros e procurar um corretor, credenciando-o a fazer as compras dos contratos em seu nome. Somente os corretores credenciados pelas Bolsas participantes de cada leilão poderão fazer lances para a compra dos Contratos oferecidos pelo Governo.

O corretor deverá providenciar o cadastramento do produtor rural junto à Bolsa para a qual opera, sendo necessário que o produtor comprove o efetivo exercício de sua atividade (através de Registro no INCRA, Declaração de Imposto de Renda, etc.).

Encerrado o leilão, o produtor pagará a CONAB, através da Bolsa que o representou, o valor dos prêmios dos Contratos arrematados, e receberá da Bolsa, ou de seu corretor, o comprovante da aquisição dos Contratos feita em seu nome.

Caso o prêmio não seja pago, o produtor perderá o direito de operar com o Governo pelo período de até dois anos.

É importante observar que o valor do prêmio pago pela aquisição do Contrato não será devolvido (caso a opção não seja exercida), nem indenizado (na hipótese de venda do produto ao Governo).

9) CONTRATO E COMPROVANTE DE OPERAÇÃO

O Contrato é representado pelo Regulamento de Venda de Contratos de Opção de Venda, onde constam as regras gerais, publicado pela CONAB no Diário Oficial da União dia 28/02/97, e pelos Avisos Específicos.

A exemplo de outras operações feitas através de registro eletrônico (loteria esportiva, compra de ações, aplicações financeiras etc.), o produtor receberá do corretor apenas um comprovante da operação realizada em seu nome. Não haverá a circulação física do Contrato. A efetiva contratação se dará através do registro eletrônico da operação na Central de

Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos - CETIP, a partir de confirmação conjunta da CONAB e da Bolsa que intermediou a operação de compra. Isso propiciará absoluta segurança nas negociações, impedindo eventuais tentativas de fraude.

10) EXERCÍCIO DA OPÇÃO (decisão de entregar o produto ao Governo)

No intervalo de cinco dias úteis antes do vencimento da opção (sempre observar Aviso de Venda), considerando, inclusive, o dia do vencimento, o produtor (titular do contrato), deverá comunicar, por escrito à Bolsa que intermediou a operação de compra, a sua decisão de vender o produto ao Governo, isto é, de exercer a opção de venda. Não fazê-lo até a data de vencimento da opção implica abdicar dos direitos previstos no Contrato de Opção. Nesse caso, o produtor perderá o valor pago pelo Prêmio, e as despesas de corretagem e registro, sem qualquer outro tipo de penalidade.

11) PRAZO PARA ENTREGA DA MERCADORIA

O titular da opção terá até quinze dias, corridos e contados da data do vencimento do contrato, para depositar a mercadoria e entregar a CONAB os comprovantes previstos no Regulamento de Venda, ou no Aviso Específico do leilão.

As despesas de armazenagem do produto correrão por conta da CONAB, a partir da segunda quinzena subsequente ao vencimento da opção.

12) ONDE DEPOSITAR O PRODUTO?

Até o vencimento da opção, o produto poderá ficar armazenado onde melhor convier ao titular do contrato. Caso o produtor decida exercer a opção (vender o produto ao governo), o titular da opção, na data prevista no regulamento de vendas, deverá, junto com a comunicação de que deseja exercer a opção, indicar o armazém onde pretende depositar o produto. Nota: Somente poderá ser escolhido um armazém credenciado constante da lista divulgada pela CONAB, através do Aviso de Venda Específico.

13) DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE A CONAB

Para receber o valor correspondente à venda da mercadoria ao Governo, o titular da opção terá que apresentar a CONAB a documentação comprobatória da existência e qualidade do produto (Certificados de Classificação, Conhecimentos de Depósito e respectivos Warrants ou Recibos de depósito). Como se trata de uma venda ao Governo, a legislação exige que o interessado esteja inscrito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o que poderá ser feito junto à própria CONAB. No caso de pessoa jurídica, poderão ser exigidos outros documentos, como nota fiscal, comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS etc. conforme constar em Aviso de Venda e no Regulamento de Venda.

Toda essa documentação deverá ser entregue diretamente à unidade da CONAB que jurisdiciona a localidade de entrega do produto. Ela também poderá ser enviada à Superintendência Regional da CONAB, no Estado. As Bolsas e os corretores que intermediarem a operação fornecerão esses endereços, os quais, inclusive, constam nos Avisos de Venda Específicos.

14) DIFERENÇAS DE PESO E QUALIDADE

A CONAB poderá aceitar produto com peso e qualidade diferentes das que estiverem especificadas no Contrato, até os limites previstos no Aviso Específico relativo ao leilão. Neste caso, o Preço de Exercício ou Valor do Contrato será ajustado para mais ou para menos, conforme os critérios previstos no Aviso Específico.

15) PAGAMENTO DA OPÇÃO

O valor da venda do produto ao Governo (Preço de Exercício) será depositado na conta do titular da opção, dentro de trinta dias corridos e contados da data de vencimento. O preço de Exercício - anunciado antes do leilão - será calculado levando em consideração esse prazo adicional.

16) DESISTÊNCIA DA OPÇÃO

Caso o titular do contrato não queira vender o produto ao Governo, não precisará tomar nenhuma providência: basta não manifestar interesse de venda no prazo estabelecido para o exercício da opção.

17) EXEMPLO DE UMA OPERAÇÃO DE VENDA DE 1 CONTRATO DE MILHO

Lançamento em 15/02/01, com vencimento em outubro de 2.001

Produto: milho - safra 2000/01

Preço Mínimo: R\$ 7,28/saca de 60 kg

Custo do carregamento (Armazenagem + Custo financeiro) = R\$ 9,77/saca

27 toneladas = 450 sacas de 60 kg

450 sacas x R\$ 9,77 (preço de exercício) = R\$ 4.396,50

Custos: Prêmio = R\$ 0,467/saca (pagar até 22/02/01) ou R\$ 210,10 por contrato.

Corretagem = R\$ 0,03/saca ou R\$ 13,50 por contrato.

Registro na CETIP = R\$ 0,014/saca ou R\$ 6,50 por contrato.

Total de custos = R\$ 0,511/saca ou R\$ 230,10 por contrato.

Resultado líquido = R\$ 9,77 - R\$ 0,51 = R\$ 9,26/saca

FONTE: OCEPAR

Vera da Rocha Zardo

Eng. Agrônoma- SEAB/DERAL/DCA

vrocha@pr.gov.br

[Arquivos complementares](#)

Publicar:

Data de Validade: 01/07/2003